

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 055/2022,  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE ASSISTENTE SOCIAL.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, 01 (um) Assistente Social, com carga horária de 20h (quarenta horas) semanais.

Parágrafo Único – A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 2º** A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

**Art. 3º** O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ,  
em 29 de novembro de 2022.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 055/2022,  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL.**

**PROPONENTE: PODER EXECUTIVO**

**TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 055/2022, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Trata-se de autorização para a contratação temporária de Assistente Social, para atender demanda da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, em virtude da ocorrência de licença maternidade de servidora lotada no cargo.

Esclarecemos que não há banca de candidato de concurso público para sanar a necessidade de Assistente Social, não restando no momento outra alternativa, que não seja a contratação temporária, por meio de processo seletivo simplificado.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

**EXMO Sr.**  
**VEREADOR GABRIEL DE JESUS,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**IBIRUBÁ-RS.**